



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Gabinete da Prefeita



PROJETO DE LEI Nº 002/2020.

'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADEQUAR O PÍSO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, PARA OS ANOS DE 2020 E 2021, DO MUNICÍPIO DE EQUADOR AO PISO SALARIAL NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

A Prefeita Constitucional do Município de Equador - Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adequar a remuneração paga aos profissionais aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, do Município de Equador/RN, ao piso salarial profissional da categoria, nos termos da Lei nº 13.708 de 14/08/2018.

Art. 2º - O piso salarial profissional pago aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, e Agentes de Combate às Endemias - ACE, passa a ser de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), para o ano de 2020, e R\$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais), para o ano de 2021, respectivamente.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos válidos a partir de 1º de janeiro de 2020 e 01º de janeiro de 2021, respectivamente.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

Equador - RN, 24 de janeiro de 2020.

Moide Clémens Ferreira de Oliveira
Prefeita Constitucional - Município de Equador

Rua José M...



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Gabinete da Prefeita



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Ilustres vereadores,

Em conformidade com o que é disposto na legislação pátria, submetemos a apreciação desta 'Casa de Leis' o presente Projeto de Lei que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADEQUAR O PÍSO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS/ACE PARA OS ANOS DE 2020 E 2021, DO MUNICÍPIO DE EQUADOR AO PISO SALARIAL NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Informa-se que o presente PL encontra-se em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.708 de 14/08/2018, razão pela qual submetemos a apreciação desta Casa Legislativa.

Importante trazer a baila e, por conseguinte, ao conhecimento de Vossas Senhorias que a Lei Federal mencionada alhures concede reajuste apenas aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde/ACS, porém, em virtude da equiparação dos trabalhos e também do sendo de justiça social, essa Gestão igualmente concederá o reajuste aplicado aos ACS aos Agentes de Combate às Endemias/ACE, esclarecendo que o reajuste desses últimos serão bancados através de recursos próprios do Município de Equador/RN, ficando ambas as categorias com vencimentos equiparados ao piso nacional, sendo esses com efeitos a partir de 01º de janeiro de 2020 e 01º de janeiro de 2021, respectivamente.

Assim, solicito a Vossa Excelência e ilustres pares desta Augusta Casa que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado em regime de URGÊNCIA viabilizando assim, a adequação, a nível municipal, com o piso nacional das aludidas categorias, quais sejam: Agentes Comunitários de Saúde e os de Combate às Endemias.

Atenciosamente,


Noeide Clémens Ferreira de Oliveira
Prefeita Constitucional - Município de Equador